



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1603001/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021-PMC-PE-SRP

Processo nº 0801004/2021- PMC

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3151121 SSP-PA e CPF nº 058.810.802-20, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a Empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.180.328/0001-25, com sede à Rua Rio Itapicuru, nº 40, Bairro Brasília, Feira de Santana/BA, CEP 44.088-432, Telefone/FAX: (75) 4141-1268, e-mail: alternativatextilltda@gmail.com, neste ato representada pela Senhora **Laís Mascarenhas Bulos Brito**, portadora do RG nº 12.881.285-09 - SSP/BA e do CPF nº 052.536.155-39, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, e a Empresa **W. N. DA S. PINHEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.269.420/0001-42, com sede à Av. Sinha Ferreira, Nº 550, Bairro Vila Sinha, Bragança/PA, CEP 68.6000-00 Telefone/FAX: (91) 3425-4357, e-mail: graficasjb@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Waterloo Nazareno da Silva Pinheiro**, portador do RG nº 2691328 - PCDI/PA e do CPF nº 601.885.292-68, doravante denominado **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Administrativo nº **0801004/2021-PMC**, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº **004/2021-PMC-PE-SRP**, publicada no DOE do dia 16/03/2021, e se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de malharia em geral, para atender a Prefeitura Municipal de Capanema e suas Secretarias, de acordo com o Termo de Referência - anexo A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Vigorarão na presente Ata, os preços unitários e totais descritos no quadro a seguir, constantes da Proposta Comercial dos FORNECEDORES, que integram esta Ata,



perfazendo o valor global estimado de **R\$ 2.764.346,72 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.MÁX	VALOR UNITÁRIO	1º COLOCADO
1	AVENTAL OXFORDOU TERGAL: VENTAL LISO COR BRANCA. TAMANHO:68CM X 48CM. TAMANHO ESPECIFICADO CONSIDERA APENAS ÁREA DO CORPO, SEM AS ALÇAS. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. DESCRIÇÃO: TECIDO LISO DE OXFORD OU TERGAL. VIÉS LATERAL	UNIDADE	1692	R\$ 10,00	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
2	BLUSA EM PV COM LOGOTIPO FUNDAMENTAL JUVENIL, NOS TAMANHOS: P, M E G	UNIDADE	7200	R\$ 9,30	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
3	BOLSA MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON COM ZYPER TAMANHO 30 CM DE ALTURA C 42 CM DE COMPRIMENTO X13 CM DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 2 CALÇAS DE MÃO DE MOCHILA, DE ACORDO COM ANEXO.	UNIDADE	10170	R\$ 12,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
4	BOLSA PARA EVENTOS (CONFERENCIA) BOLSA EM TNT COM GRAVAÇÃO DE LOGO PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, MEDIDA 44 CM DE LARG X 40 CM DE ALTURA, FECHAMENTO EM ULTRASSOM OU COSTURA, ALÇA DE TNT COR A DEFINIR.	UNIDADE	1200	R\$ 9,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
5	BONÉ EM BRIM NA COR AZUL , TODO FORRADO COM REGULAGEM NO TAMANHO , APLICAÇÃO DO LOGOTIVO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA , MODELO BÁSICO.	UNIDADE	8668	R\$ 7,99	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
6	BONÉS COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO (ADULTO)	UNIDADE	3864	R\$ 12,00	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
7	BOINA PADRONIZASA COM LOGOTIPO BORDADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA CORES E TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	120	R\$ 48,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP



8	BERMUDAS CARGO EM BRIM M 36 AO 46 NAS CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	60	R\$ 30,00	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
9	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO 36	UNIDADE	54	R\$ 62,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
10	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO 38	UNIDADE	90	R\$ 43,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
11	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO 40	UNIDADE	110	R\$ 57,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
12	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO 42	UNIDADE	50	R\$ 59,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
13	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO 44	UNIDADE	10	R\$ 63,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
14	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO 46	UNIDADE	10	R\$ 61,00	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
15	CALÇA COMPRIDA CARGO EM BRIM COM BOLSO INTERNO E COSTURA EM TRÊS LINHAS TAMANHOS VARIADOS , COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA .	UNIDADE	2748	R\$ 37,00	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
16	CAMISA EM BRIM NA COR AZUL E FAIXA REFLETICA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO G.	UNIDADE	294	R\$ 39,00	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
17	CAMISA EM BRIM NA COR AZUL E FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO GG	UNIDADE	222	R\$ 38,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP



18	CAMISA EM BRIM NA COR AZUL E FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO P .	UNIDADE	258	R\$ 38,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
19	CAMISA EM BRIM NA COR AZUL E FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, NO TAMANHO M .	UNIDADE	366	R\$ 39,00	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
20	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COR BRANCA, FIO 30.1) C/ LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO , NO TAMANHO: P,M,G INFANTIS	UNIDADE	3158	R\$ 9,30	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
21	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1) COM SUBLIMAÇÃO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO TAMANHOS E CORES VARIADAS .	UNIDADE	18192	R\$ 11,00	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
22	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR AZUL, FIO 30.1) C/ LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO , NO TAMANHO G	UNIDADE	177	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
23	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR AZUL, FIO 30.1) C/ LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO , NO TAMANHO GG	UNIDADE	155	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
24	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR AZUL, FIO 30.1) C/ LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO , NO TAMANHO M	UNIDADE	215	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
25	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR AZUL, FIO 30.1) C/ LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO , NO TAMANHO P	UNIDADE	168	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
26	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COR AZUL, FIO 30.1) C/ LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO , NOS TAMANHOS VARIADOS .	UNIDADE	1344	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA



27	CAMISA FEMININA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COSTURADAS NAS LATERAIS E COM DESENHOS PINTADOS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, COM MANGAS E GOLAS DE PUNHO, TAMANHOS E CORES VARIADOS	UNIDADE	3310	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
28	CAMISA GOLA POLO (PIQUET) MANGA CURTA COM LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS: P,M,G,GG	UNIDADE	14035	R\$ 34,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
29	CAMISA GOLA REDONDA FEMININA BABYLOOK EM MALHA FIO 30.1, COSTURADAS NA LATERAL COM LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, NOS TAMANHOS E CORES VARIADAS.	UNIDADE	4600	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
30	CAMISA GOLA POLO V EM MALHA FIO 30.1 TAM P,M,G E GG , COSTURAS NA LATERAL E BORDADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, NOS TAMANHOS E CORES VARIADAS.	UNIDADE	11664	R\$ 33,75	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
31	CAMISA MASCULINA EM MALHA FIO 30.1 TAMANHOS , P,M,G,GG, COSTURADAS NA LATERAL E COM DESENHOS PINTADOS,DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO , COM MANGAS EM PUNHO E GOLA POLO	UNIDADE	3696	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
32	CAMISA , MANGA LONGA EM ALGODÃO FIO 30, TAMANHOS M E G , CORES VARIADAS ,COM SUBLIMAÇÃO ,DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	7680	R\$ 13,00	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
33	CAMISA , MANGA CURTA EM ALGODÃO FIO 30, TAMANHOS, CORES VARIADAS ,COM SUBLIMAÇÃO ,DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	14304	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
34	CAMISA- SAMU , EM POLIVISCOSE , MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO TAMANHOS P,M,G,GG E EG (QUANTIDADES DE CADA TAMANHO A DEFINIR), COM SERIGRAFIA LADO DIREITO- FRENTE EMBLEMA DO SAMU 192 MEDINDO 07CM POR 11CM DE ALTURA ,ACIMA DELE A FUNÇÃO (TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE	840	R\$ 14,00	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA



	E CONDUTOR). A LOGOMARCA SAMU192, BANDEIRAS E FUNÇÕES DEVEM SER SERIGRAFADOS NA CAMISETA. MANGA DIREITA: LOGOMARCA DA SAMU 192 LOCALIZADA LATERALMENTE , MEDINDO DO OMBRO PARA BAIXO 5CM PARA A APLICAÇÃO - MEDINDO 07 CM POR 11CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA DO PARÁ E MUNICIPIO DE CAPANEMA , MEDINDO 3,5CM POR 4,5 CM CADA UMA (PA EM CIMA E CAPANEMA EM BAIXO). - APLICADAS A 5 CM DO OMBRO. COSTAS LOGOMARCA DO SAMU 192 MEDINDO 15CM X25CM. AS CAMISETAS DEVERÃO TER GARANTIA QUANTO AO DESENVOLVIMENNTO APÓS A LAVAGEMCOMUM, FORMAÇÃO DE BOLINHAS , ESGARÇAR E SOLTAR O MATERIAL USADO NA SERIGRAFIA.				
35	CAMISETA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SUBLINHADA TAMANHO G NA COR BRANCA SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	1380	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
36	CAMISETA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SUBLINHADA TAMANHO GG NA COR BRANCA SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	1380	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
37	CAMISETA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SUBLINHADA TAMANHO M NA COR BRANCA SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	3060	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
38	CAMISETA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SUBLINHADA TAMANHO P NA COR BRANCA SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	2580	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
39	CAMISETA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SUBLINHADA TAMANHO PP NA COR BRANCA SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	2820	R\$ 10,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
40	COLETE EM BRIM , PINTURA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO,COM 4 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM ZIPER, NO TAMANHO G	UNIDADE	250	R\$ 53,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
41	COLETE EM BRIM , PINTURA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO,COM 4 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM ZIPER, NO TAMANHO GG	UNIDADE	240	R\$ 52,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP



42	COLETE EM BRIM , PINTURA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, COM 4 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM ZIPER, NO TAMANHO M	UNIDADE	260	R\$ 52,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
43	COLETE EM BRIM , PINTURA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, COM 4 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM ZIPER, NO TAMANHO P	UNIDADE	234	R\$ 52,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
44	COLETE ESPORTIVO : COLETE PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS; FEITO EM TECIDO 100% POLIÉSTER; AREJADO E COM ABERTURA LATERAL; ACABAMENTO EM ELÁSTICO; INDICADO PARA USO EM ESPORTES COLETIVOS UNISSEX, MATERIAL POLIÉSTER; ABERTURA LATERAL. TAMANHOS: P, M, G E GG	UNIDADE	5160	R\$ 6,00	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
45	CONJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SHORT (HELANCA) NA COR AZUL MARINHO . CAMISETA PV NOS TAMANHOS P, M, G , COM PUNHO DE VIÉS AMARELO (MASCULINO) DE ACORDO COM ANEXO.	UNIDADE	1848	R\$ 17,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
46	CONJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SHORT-SAIA (HELANCA) NA COR AZUL MARINHO . CAMISETA PV NOS TAMANHOS P, M, G , COM PUNHO DE VIÉS AMARELO (FEMININO) DE ACORDO COM ANEXO.	UNIDADE	1800	R\$ 17,50	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
47	CONJUNTO DE SAIA E COLANT MANGA LONGA ESTILO BAILARINA CORES DIVERSAS.	UNIDADE	120	R\$ 59,00	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
48	JOGO DE UNIFORMES PARA TIME DE FUTEBOL FEMININO JUVENIL COM 12 CAMISETAS E 12 SHORTES, CORES E LOGO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO , TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	120	R\$ 66,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
49	JOGO DE UNIFORMES PARA TIME DE FUTEBOL MASCULINO JUVENIL COM 12 CAMISETAS E 12 SHORTES , CORES E LOGO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO , TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	120	R\$ 66,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
50	JALECO LONGO EM BRIM :JALECO PRODUZIDO NO TECIDO BRIM (100% ALGODÃO) MANGA LONGA, SEM BORDADO. COM TRÊS BOLSOS, SENDO DOIS INFERIORES E UM SUPERIOR ESQUERDO .TECIDO: BRIM LEVE ,GRAMATURA: 213 G/M ² ,COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO , CORES E TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	1248	R\$ 74,00	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP



51	SHORT ESPORTIVO: HELANCA NAS CORES VARIADAS, SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, TAMANHOS P,M,G	UNIDADE	240	R\$ 23,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
52	FRONHAS PARA TRAVESSEIROS , NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM X 40CM X 10 CM , EM TECIDO PERCAL 150 FIOS OU SUPERIOR , NA COR BRANCA E NA COR AZUL.	UNIDADE	132	R\$ 19,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
53	LENÇOL PARA CAMA ADULTO EM TECIDO TRITONE NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	360	R\$ 46,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
54	LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO EM TECIDO TRICOLINE.	UNIDADE	540	R\$ 39,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
55	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO TRICOLINE NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	168	R\$ 35,00	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
56	LENÇOL COM ELASTICO TECIDO TRICOLINE, MDINDO 88X188X22 CM , NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	6060	R\$ 49,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
57	UNIFORME TIPO MACACÃO PARA ENFERMEIROS , AUXILIARES DE ENFERMAGEM , E CONDUTORES DA SAMU , COM TAMANHOS A DEFINIR . MACACÃO : CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO TERBRIN PRÉ ENCOLHIDO , COM ARMAÇÃO TIPO SARJA 2/1 ; PESO 22 1G/M2,LARGURA 1,60M; COMPOSTO DE 67% DE FIBRA DE POLIESTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO) TIPO TEBRIM OU PERFEITAMENTE SIMILAR NA COR AZUL MARINHO , PADRÃO 1941010- TP DA ESCALA PANTONE, TINGIMENTO EM CORES FIRMES RESISTENTES AO USO E LAVAGENS . GOLA ; GOLA BAIXA TIPO PADRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE LARGURA COM UM PERFEITO ACABAMENTO ARRENDONDADO , GANCHO DO MACACÃO DEVERÁ TER COSTURA REFORÇADA DE FORMA QUE A COSTURA NÃO ABRA NA HORA DE PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM QUE O.SOCORRISTA FIQUE AGACHADO. MANGA: MANGA LONGA, SOB FAIXA REFLETIVA DE 4CM DE LARGURA NA COR PRATA, COM PUNHO (FECHADO EM ZIPER) COM UM BOLSO NA LATERAL DA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE (MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM	UNIDADE	1440		FRACASSADO



	DE LARGURA X 12CM DE COMPRIMENTO, PARA GUARDA DE APARELHO CELULAR), COM LAPELA MEDINDO 6CM DE LARGURA, FECHAMNETO COM LAPELA E VELCRO (LAPELA COM APROXIMADAMENTE 5CM), SENDO ESTE VELCRO COM APROXIMADAMENTE 2CM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DA BORDA INFERIOR. FECHAMENTO DO MACACÃO: FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER SENDO SEU COMPRIMENTO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO MACACÃO (COM VISTA EXTERNA "TRANSPASSADA" COM LARGURA DE 5,5CM EM TODA EXTENSÃO DO ZÍPER E PROTEÇÃO INTERNA AFIM DE QUE O ZÍPER NÃO FIQUE EM CONTATO DIRETO COM A PELE DO USUÁRIO. PROTRÇÃO EM MATELASSÊ: REFORÇO EM TECIDO MATELASSÊ (MANTA 100 DUPLA) NA COR AZUL MARINHO, NOS OMBROS, COTOVELO E JOELHOS EM AMBAS AS PERNAS.(de acordo com o termo de referencia)				
58	TOALHA DE MESA COM NO MINIMO 60% DE ALGODÃO, CORES VARIADAS , MEDIDA MINIMA 1,60 X 2,50 M	UNIDADE	12	R\$ 48,00	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
59	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM MALHA ALGODÃO, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1200	R\$ 2,50	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP
60	ABADÁ- MODELO COM OU SEM MANGA -100% POLIESTER- ESTAMPA SUBLIMÁTICA, CORES E LOGO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO	UNIDADE	420	R\$ 16,00	W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP

2.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA



EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo

mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.



5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2021, abaixo.

1201-Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.124.0003.2.005- Manutenção do Controle Interno

0301- Secretaria de Administração

04.122.0003.2.007- Manutenção da Sec. De Administração

0401-Secretaria de Finanças

04.123.0005.2.011-Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

0801-Secretaria de Planejamento

04.122.0002.2.059- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

1101-Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0015.2.082- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1201- Secretaria de Infraestrutura

15.122.0033.2.085- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e viação

1301- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

27.812.0018.2.095- Manutenção da Secretaria de Desporto e Lazer

2101-Secretaria Municipal de indústria, comércio, turismo e mineração

22.692.0062.2.105- Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, comércio e mineração.

2301-Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.542.0021.2.115-Manutenção da Sec. Municipal de Meio Ambiente

2401- Secretaria Municipal de Agricultura

20.123.0011.2.124- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

2601- Secretaria Municipal de Comunicação Social

24.122.0041.2.142- Manutenção da Sec. Municipal de Comunicação Social

2828- Sec. Municipal de Transito

26.181.0042.2.146- Manutenção da Sec. De Transito

0901-Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.064- Administração e Manut. Do Ensino Fundamental



- 12.361.0019.2.065- Manutenção de Unidades Escolares
- 12.361.0019.2.075- Manut. De Educação Infantil
- 12.361.0019.2.076- Manut. De Creches
- 12.361.0019.2.067- Manut. Do programa Salário Educação
- 2501-FUNDEB
- 12.361.0020.2.136- Manut. Do Ensino Fundamental 40% FUNDEB
- 08.122.0054.2.016- Manutenção da Média e Alta Complexidade-MAC
- 08.122.0063.2.017- Manutenção dos conselhos Municipais
- 08.122.0063.2.018- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.243.0053.2.021- Manutenção do Programa Bolsa Família
- 08.243.0053.2.022- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da criança e adolescente
- 08.243.0053.2.023- Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.244.0053.2.024- Manutenção do programa IGD SUAS
- 08.244.0053.2.026- Manutenção da Proteção Social Básica-PSB
- 08.244.0054.2.030- Manutenção da Rede de Proteção Básica Estadual
- 08.244.0054.2.031- Manutenção da Rede de Proteção Especial-Estadual
- 07- Secretaria Municipal de Saúde
- 0703- Fundo Municipal de Saúde
- 10 301 0044 2.037 Manutenção da Secretária Municipal de Saúde.
- 10 301 0044 2.038 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
- 10 301 0046 2.039 Manutenção do Programa Saúde da Família.
- 10 301 0047 2.040 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde- ACS
- 10 301 0048. 2.041Manutenção do Programa Saúde Bucal.
- 10 302 0049 2.049 Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema Maca.
- 10 302 0068 2.052 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
- 10 302 0068 2.053 Manutenção do Centro de Apoio Psicol. Social-CAPS.
- 10 302 0068 2.054 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento-UPA.
- 10 305 0050 2.058 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
- 3.3.90.39.00- Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em



fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 A entrega será feita no almoxarifado central e encaminhado a Secretaria Municipal requisitante, conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável.

9.2 A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00

às 16:00 hs, mediante a apresentação de “guia de fornecimento” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.3 Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê-los dentro do período da validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

d) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos produtos

10.2 Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento de contrato;

b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;

designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a



incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de



recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PA, 16 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Francisco Ferreira Freitas Neto

ADMINISTRAÇÃO

ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME

Laís Mascarenhas Bulos Brito

COMPROMITENTE FORNECEDOR

W. N. DA S. PINHEIRO – ME

Waterloo Nazareno da Silva Pinheiro

COMPROMITENTE FORNECEDOR